Lei Municipal Nº 914 de 15 de setembro de 1993

"Dispõe sobre assinatura de contrato de locação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação, sendo que o referido contrato destina-se ao aluguel para a Promotora de Justiça desta Comarca de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de setembro de 1993

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretária Geral